



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N° 3.316 DE 30 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR N° 175 DE 10 DE MAIO DE 2022, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, DISPONDO SOBRE A “AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS, Prefeito Municipal de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Capítulo I DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores Públicos no âmbito do Município de Embu Guaçu, em consonância o Art. 41 da Constituição Federal/1988 e a Lei Complementar n°175/2022.

Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º - Todo servidor efetivo, após ingressar nos quadros da Prefeitura Municipal de Embu- Guaçu por meio de concurso público, passará por período de avaliação de sua aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo público denominado Estágio Probatório.

§1º - O Estágio Probatório terá duração de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da efetiva posse.

§2º - O Estágio Probatório será caracterizado tanto como uma fase complementar ao processo de seleção do servidor quanto como um período de adaptação mútua entre este e o Município de Embu Guaçu.

§3º - Somente após efetiva aprovação no Estágio Probatório é que o servidor adquirirá a estabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - Para fins deste Decreto, entende-se por:

- I – exercício: efetivo desempenho das atribuições do cargo público, a partir do qual ocorre a efetividade;
- II – efetividade: característica do provimento do cargo que ocorre mediante aprovação em concurso público;
- III – estabilidade: direito adquirido pelo servidor que foi aprovado em Estágio Probatório de permanecer no serviço público;
- IV - autos: conjunto de documentos que constituem a representação física do processo;
- V - processo: sequência de acontecimentos, coordenados entre si e documentados, que versam sobre determinado assunto;
- VI – CAD: Comissão de Avaliação de Desempenho; e
- VII – servidor-estagiário: Servidor em período de Estágio Probatório.

Capítulo III
DOS AVALIADORES

Art. 4º - Entende-se por chefia, para fins de avaliação os Secretários e os Diretores de cada departamento aos quais o Servidor-estagiário estiver vinculado.

Capítulo IV
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 5º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), no município de Embu-Guaçu.

Art. 6º - A CAD possuirá a seguinte composição:

- I – um presidente;
- II – um secretário;
- III – um membro; e
- IV – um suplente.

§1º - A Comissão será designada pelo Prefeito, dentre os servidores do quadro municipal.

§2º - Ficam impedidos de fazer parte da CAD servidores que possuam relação de amizade íntima ou inimizade notória com o servidor-estagiário, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

cônjuges, companheiros, parentes e afins até o 3º grau.

Art. 7º - A CAD poderá realizar reuniões por período avaliativo.

§1º - O objetivo dessas reuniões deverá ser as apurações dos resultados dos instrumentos avaliativos, e as elaborações dos Relatórios de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório correspondente àquele período.

§2º - As reuniões da CAD somente poderão ocorrer com a presença da maioria dos membros.

Capítulo V
DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 8º - Caberá à CAD:

- I – Acompanhar o processo de Avaliação de Estágio Probatório do SERVIDOR-ESTAGIÁRIO;
- II – Controlar as datas de entrega dos formulários e demais documentos;
- III – Analisar os resultados e a coerência entre os instrumentos avaliativos;
- IV – Elaborar os Relatórios de Avaliação Parcial do Servidor em Estágio Probatório;
- V - Solicitar à chefia e/ou demais envolvidos, em caso de identificação de incoerências entre os instrumentos avaliativos, a reconsideração e/ou justificativa das pontuações atribuídas no(s) Formulário(s) de Avaliação Parcial;
- VI – Dar devolutiva do Relatório de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório à chefia, quando necessário;
- VII – Realizar encaminhamento às áreas competentes caso identifique alguma necessidade específica a partir dos Formulários de Avaliação Parcial e demais documentos;
- VIII – Elaborar o Relatório de Avaliação Final do Servidor em Estágio Probatório;
- IX – Paginar, rubricar e encaminhar os autos do processo ao Presidente do Poder Legislativo;
- X - Dar conhecimento ao SERVIDOR-ESTAGIÁRIO quanto ao resultado, já homologado, de sua Avaliação Final de Estágio Probatório;
- XI - Encaminhar, sempre que solicitado, os autos do processo de Avaliação de Estágio Probatório ao Presidente do Poder Legislativo; e
- XII – Dar suporte ao Presidente do Poder Legislativo com relação aos recursos, caso ocorram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 9º - Caberá ao Presidente da CAD:

- I – Definir datas, locais e pautas das reuniões;
- II – Convocar membros e presidir reuniões;
- III – Solicitar a entrega dos formulários e documentos necessários;
- IV – Manter os autos do processo de avaliação arquivados de modo seguro;
- V – Demais atividades relacionadas à coordenação dos trabalhos da CAD.

Art. 10 - Caberá ao Secretário da CAD:

- I – Acompanhar as datas definidas no cronograma para realização das Avaliações e informar ao Presidente para encaminhamentos;
- II – Anexar documentos aos autos do processo;
- III – Elaborar atas das reuniões e anexá-las aos autos do processo;
- IV – Manter os autos do processo de avaliação arquivados de modo seguro;
- V – Demais atividades relacionadas à operacionalização do processo, da CAD.

Art. 11 - Caberá ao Membro da CAD auxiliar no andamento das atividades e demandas da CAD.

Art. 12 - Caberá à chefia do SERVIDOR-ESTAGIÁRIO:

- I – Preencher o(s) Formulário(s) de Avaliação Parcial do Servidor em Estágio Probatório;
- II - Encaminhar Formulário(s) de Avaliação Parcial do Servidor em Estágio probatório à CAD nos prazos determinados;
- III – Encaminhar à CAD outros documentos, que considere relevantes ao processo;
- IV – Realizar encaminhamentos, orientações e ações voltadas ao desenvolvimento do servidor-estagiário.

Art. 13 - Caberá ao SERVIDOR-ESTAGIÁRIO:

- I – Tomar ciência do presente Decreto e demais documentos referentes à sua Avaliação de Estágio Probatório;
- II – Realizar 4 (quatro) Autoavaliação Parcial, dentro dos prazos determinados;
- III – Participar das devolutivas, encaminhamentos e ações de desenvolvimento propostos pela CAD, Chefia ou Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 14 - Caberá ao Prefeito Municipal:

- I – Designar a Comissão de Avaliação dos Servidores em Estágio Probatório;
- II – Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores avaliados
- III – Resolver os casos omissos ou designar autoridade para tal.

Capítulo VI
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 15 - O processo de Avaliação de Estágio Probatório será aberto pela CAD, contendo nos autos do processo os seguintes documentos:

- I – identificação do SERVIDOR-ESTAGIÁRIO, com a descrição das atividades inerentes ao cargo e declaração de ciência quanto a este Decreto;
- II – dados da chefia que irá avaliar o SERVIDOR-ESTAGIÁRIO; e
- III – ato de designação da Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 16 - Na Avaliação do Servidor em Estágio Probatório será verificada a adaptação ao trabalho, à capacidade e a qualidade no desempenho das atribuições do cargo e o cumprimento dos deveres e obrigações do servidor público, com estrita observância da ética profissional.

Art. 17 - Os intervalos de tempo nos quais o SERVIDOR-ESTAGIÁRIO terá seu desempenho avaliado serão denominados períodos avaliativos e ficam assim definidos:

- I - AVALIAÇÃO PARCIAL I: até o último dia do 07º mês de exercício;
- II - AVALIAÇÃO PARCIAL II: até o último dia do 14º mês de exercício;
- III - AVALIAÇÃO PARCIAL III: até o último dia do 21º mês de exercício;
- IV - AVALIAÇÃO PARCIAL IV: até o último dia do 28º mês de exercício.

Art. 18 - O principal instrumento da avaliação será o Formulário De Avaliação Parcial do servidor em estágio probatório, a ser preenchido pela chefia do SERVIDOR-ESTAGIÁRIO, por meio do qual serão avaliados os seguintes fatores:

- I – Idoneidade moral - correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não;

II – Assiduidade - avalia a frequência do servidor, tanto no que se refere ao comparecimento diário ao trabalho, quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

III – Disciplina - avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do cargo;

IV – Eficiência - avalia o desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, a presteza e a qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas, bem como se utiliza e conserva materiais e equipamentos, visando a sua conservação e economia;

V – Aptidão e dedicação ao serviço - avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência, tomando iniciativa e apresentando soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, bem como avalia se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho do servidor;

VI – Cumprimento dos deveres e obrigações funcionais - analisa o cumprimento de suas obrigações, interesse e a disposição de suas atividades, a qualidade na apresentação dos trabalhos, a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos.

§1º - Cada um dos 6 (seis) fatores presentes no Formulário de Avaliação Parcial do Servidor em Estágio Probatório e descritos no caput deste artigo serão compostos por números variáveis de indicadores, que correspondem aos comportamentos esperados pelo SERVIDOR-ESTAGIÁRIO.

§2º - A soma das pontuações atribuídas pela chefia em cada Formulário de Avaliação Parcial corresponderá a um máximo de 100 (cem) pontos.

Art. 19 - A CAD poderá descontar pontos referentes à assiduidade.

§1º - O desconto relativo a atraso não poderá ultrapassar a pontuação máxima referente ao Indicador Assiduidade, no Formulário de Avaliação Parcial.

§2º - Cada falta injustificada no período avaliativo, descontar-se-ão 5 (cinco) pontos, acumuladamente, durante o período da avaliação.

Art. 20 - A CAD descontará pontos referentes ao histórico funcional no período



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

avaliado, do SERVIDOR-ESTAGIÁRIO:

§1º - O servidor que sofrer pena disciplinar de advertência verbal ou por escrito, terá desconto de até 15 pontos.

§2º - No caso do servidor ser reinciente ou sofrer uma pena disciplinar mais grave que a mencionada no Parágrafo anterior, o desconto será de até 30 pontos.

Art. 21 - Além do Formulário de Avaliação Parcial do Servidor em Estágio Probatório (preenchido pela chefia), serão considerados como instrumentos de respaldo para elaboração do Relatório de Avaliação do Servidor em Estágio Probatório:

I – Formulário de Autoavaliação Parcial do Servidor em Estágio Probatório, preenchido pelo SERVIDOR-ESTAGIÁRIO, que será composto pelos mesmos indicadores do Formulário de Avaliação Parcial preenchido por sua chefia, a fim de propiciar à CAD parâmetros para identificar a coerência entre as pontuações atribuídas;

II – Demais documentos comprobatórios considerados relevantes a critério dos envolvidos.

Parágrafo único: Caso sejam identificadas incoerências e/ou inconsistências nas pontuações do(s) Formulário(s) de Avaliação Parcial de Estágio Probatório e demais documentos, a CAD poderá solicitar à chefia e/ou demais envolvidos, a reconsideração e/ou justificativa das pontuações.

Capítulo VII
DA AFERIÇÃO E DO RESULTADO FINAL

Art. 22 - Nos Relatórios de Avaliação do Estágio Probatório, o Servidor obterá os seguintes resultados:

I – Nos Relatórios das Avaliações I, II e III:

- a) de 80 a 100 pontos: Aprovado Plenamente;
- b) de 60 a 79 pontos: aprovado;
- c) de 40 a 59 pontos: aprovado com restrição; e
- d) abaixo de 40 pontos: Reprovado.

II – No Relatório da Avaliação IV:

- a) de 80 a 100 pontos: Aprovado Plenamente;
- b) de 60 a 79 pontos: Aprovado; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

c) abaixo de 60 pontos: Reprovado.

III – No Relatório de Avaliação Final:

- a) De 60 a 100 pontos: Aprovado Plenamente; e
- b) abaixo de 60 pontos: Reprovado.

Parágrafo único: O servidor que após a conclusão da pontuação obtiver o resultado “Aprovado com Restrição” será orientado na fase subsequente, visando contribuir à obtenção de melhor desenvolvimento funcional.

Art. 23 - A aprovação ou não do SERVIDOR-ESTAGIÁRIO ao final dos 36 (trinta e seis) meses de Estágio Probatório será condicionada à pontuação apresentada no item “Formulário de Avaliação Final” do Relatório de Avaliação Final do Servidor em Estágio Probatório, a ser preenchido pela CAD.

§1º - O Relatório de Avaliação Final do Servidor em Estágio Probatório será composto pelos Relatórios das Avaliações Parciais I, II, III e IV, a serem preenchidos até o final de cada período avaliativo correspondente.

§2º - A CAD somará as 4 (quatro) Avaliações Parciais e dividirá o valor obtido por 4 (quatro), resultando assim na média final total.

§3º - O Relatório de Avaliação Final, deverá ser preenchido antes de findar o Estágio Probatório.

Art. 24 - O servidor avaliado será comunicado do resultado da sua avaliação parcial de desempenho pessoalmente e em ambiente reservado, pela CAD, com a nota final da avaliação parcial de desempenho e o conceito correspondente.

Parágrafo Único. Verificando-se a recusa do servidor avaliado em atestar a ciência do resultado final, será esta suprida pela assinatura de 2 (duas) testemunhas, que o farão na presença do servidor avaliado.

Art. 25 - Será declarado apto ao cargo público, e obterá a estabilidade funcional, o SERVIDOR-ESTAGIÁRIO que obtiver pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, calculados a partir da média das avaliações parciais de desempenho realizadas durante o período probatório.

Art. 26 - Será aberto processo administrativo de exoneração do servidor, garantindo-o contraditório e ampla defesa, que, ultrapassadas as fases recursais, obtiver:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- I - média final total, menor que 60 pontos;
- II - receber dois conceitos consecutivos ou não de desempenho Reprovado; ou
- III - três conceitos de desempenho Aprovado com Restrição.

Parágrafo Único. O processo de exoneração do servidor será iniciado tão logo tenha recebido o resultado da avaliação parcial de desempenho que permita o referido procedimento, não sendo necessário o término do estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 27 - Caso o SERVIDOR-ESTAGIÁRIO não concorde com sua Avaliação Final de Estágio Probatório, poderá apresentar pedido de reconsideração, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que tomou ciência, pela CAD, do resultado já homologado.

Art. 28 - A CAD deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis proferir decisão fundamentada sobre o pedido de reconsideração, dando ciência ao SERVIDOR- ESTAGIÁRIO.

Art. 29 - Todo o servidor terá assegurado o direito de requerer ou representar recursos contra a decisão, desde que dentro dos prazos estipulados neste Decreto.

§1º - Somente caberá recurso quando for desatendido requerimento ou pedido de reconsideração.

§2º - Nenhum recurso poderá ser renovado.

§3º - As solicitações deverão ser decididas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do recebimento de protocolo.

§4º - Proferida a decisão, será imediatamente comunicado ao SERVIDOR-ESTAGIÁRIO.

Art. 30 - O direito de pleitear administrativamente prescreverá em 120 (cento e vinte dias).

Art. 31 - O prazo de prescrição terá seu termo inicial na data da publicação oficial do ato revidendo, ou, quando este for de natureza reservada, na data da ciência do interessado.

Art. 32 - São improrrogáveis os prazos fixados neste Capítulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Art. 33 - O Servidor terá assegurado o direito de vista do processo administrativo, quando houver, neste, decisão que o atinja.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - O servidor aprovado em Estágio Probatório terá seu desempenho constantemente avaliado ao longo de sua vida funcional, por meio dos instrumentos formais de avaliação instituídos pelo município e pelo acompanhamento de sua chefia.

Parágrafo Único. A avaliação do desempenho do servidor descrita no caput deste artigo embasará ações contínuas de desenvolvimento individual, grupal e organizacional no âmbito da Prefeitura de Embu Guaçu.

Art. 35 - Para os efeitos deste Decreto, o ano será considerado como 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Poder Legislativo em conjunto da Comissão de avaliação do Estágio Probatório.

Art. 37 - A CAD editará os Atos Normativos e os Formulários Parciais e Final necessários à regulamentação desta Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 38 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.315/2025.

Embu-Guaçu, aos 30 (trinta) dias do mês de Maio de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE
FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.06.02 10:17:15 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 30 (trinta) dias do mês de Maio de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

**DECRETO N° 3.317 DE 04 DE JUNHO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO DA ESCOLA PRIVADA
MOVIMENTO RENOVADOR PAULO VI – LAR IRMÃ INÊS.**

ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS, Prefeito Municipal de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica paralisada a Escola Privada Movimento Renovador Paulo VI – Lar Irmã Inês, na Modalidade de Educação Infantil, sob o Código de Identificação da Escola – CIE nº 121.691, situada à Rua Princesa Isabel nº100, Centro, CEP 06900-425, Embu-Guaçu / SP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 04 (quatro) dias do mês de Junho de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE
FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.06.04 16:24:58 -03'00'

**André George Neres de Farias
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 3.318 DE 05 DE MAIO DE 2025

Fixa a tarifa das linhas do Transporte Coletivo (Alternativo) Municipal.

ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS, Prefeito do Município de Embu-Guaçu/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que as tarifas de Transporte Coletivo (Alternativo) Municipal não foram majoradas desde a edição do decreto nº3.190 de 05 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a qualidade do serviço público de transporte coletivo alternativo no Município de Embu-Guaçu;

CONSIDERANDO os aumentos nos custos operacionais do serviço de transporte, incluindo combustível, manutenção de veículos, peças, e encargos trabalhistas;

CONSIDERANDO que a revisão tarifária visa preservar o interesse público, assegurando a sustentabilidade do sistema de transporte e o atendimento à população;

CONSIDERANDO que a tarifa ora fixada busca compatibilizar a modicidade tarifária com a viabilidade econômica do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

DECRETA:

Art. 1º - Fixa a tarifa das linhas do Transporte Coletivo (Alternativo) Municipal a partir do dia 01º(primeiro) de Julho de 2025, no valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2025.

ANDRE GEORGE NERES
DE FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.06.05 17:19:34 -03'00'

**André George Neres de Farias
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

LEI

Nº3.353/2025

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura da Guarda Civil Municipal de Embu-Guaçu (GCM), para Polícia Municipal.

Projeto de Lei nº 019/2025

Autoria: Vereador Professor Colle e Vereador Elton Camargo Correa

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, **ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Guarda Civil Municipal (GCM) do município de Embu-Guaçu, para “Polícia Municipal de Embu-Guaçu”.

Art. 2º Todas as referências à Guarda Municipal de Embu-Guaçu nas Leis Municipais e demais atos normativos secundários passam a ser compreendidas como referências à Polícia Municipal de Embu-Guaçu.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 04 (quatro) dias do mês de Junho de 2025.

ANDRE GEORGE NERES Assinado de forma digital por
DE FARIAS:29018223808 ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808 Dados: 2025.06.05 10:03:49 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 04 (quatro) dias do mês de Junho de 2025.



Embu Guaçu, 27 de maio de 2025.

Ofício nº 113/2025.

**Ao Exmo. Sr. João Domingues Mendes
Vereador Presidente.**

Assunto: Resposta indicação nº 412/2025.

Exmo. Sr. Presidente,

Em atenção à Indicação nº 412/2025, de autoria do vereador Elton Camargo Corrêa, que solicita a viabilidade de realizar o serviços de manutenção no sistema de saneamento básico no endereço referido, vimos por meio deste informar que a SABESP (companhia de Saneamento Básico) por meio do ofício H- 1.946/2025 informou que, a solicitação apresentada será considerada no processo de planejamento da expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município e, desde que obtidas as devidas licenças ambientais, liberações dominais que se fizerem necessárias e que haja impedimento legais, seu atendimento deverá ocorrer até o ano de 2029.

Segue ofício encaminhado para conhecimento.

Sendo que nos apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração
Atenciosamente,

Atenciosamente,
ANDRE GEORGE
NERES DE
FARIAS:29018223808
Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.27 16:23:25 -03'00'

**André George Neres de Farias.
Prefeito Municipal.**

Ofício H-1.946/2025

CI nº 63.401/2025

Na data da assinatura digital

Assunto: Ofício nº 69/2025. Indicação 412/2025. Sistema de saneamento básico da Avenida das Seringueiras, bairro Granjinha, município de Embu Guaçu.

Exmo. Prefeito

Trata-se de ofício da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu, encaminhando indicação de autoria do Vereador Elton Camargo Corrêa, solicitando a inclusão no cronograma de serviços a manutenção no sistema de saneamento básico da Avenida das Seringueiras, bairro Granjinha, município de Embu Guaçu.

Em atenção à demanda, e considerando a relação contratual vigente entre a Sabesp e o Município de Embu Guaçu, regulada pelo Contrato de Concessão nº 01/2024, em vigor desde 23 de julho de 2024, após aprovação pelo Conselho Deliberativo da Unidade Regional de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (URAE) 1 – Sudeste, da qual o município é integrante, temos a informar:

Com a formalização do novo contrato, a Sabesp deu início à elaboração dos Estudos de Concepção, que subsidiarão a estruturação do novo Plano de Investimentos, conforme previsto no Anexo II do referido instrumento contratual. Tais estudos têm como objetivo garantir o alinhamento de metas, prazos e ações às diretrizes estabelecidas para Embu Guaçu e demais municípios abrangidos.

Atualmente, o Plano de Investimentos encontra-se em fase de elaboração, com conclusão estimada para o segundo semestre de 2025. Após sua finalização, serão consolidados as metas e os prazos de execução para os 371 municípios atendidos, compondo o Plano de Investimentos 2025–2029.

Ressaltamos que o detalhamento dos investimentos será objeto de apresentação e discussão no âmbito dos Comitês Técnicos da URAE 1 – Sudeste, de forma a garantir a transparência e o diálogo técnico com os entes municipais envolvidos.

Nesse contexto, informamos que a solicitação apresentada será considerada no processo de planejamento da expansão dos sistemas de abastecimento de água e

esgotamento sanitário do município e, desde que obtidas as devidas licenças ambientais, liberações dominiais que se fizerem necessárias e que não haja impedimentos legais, seu atendimento deverá ocorrer até o ano de 2029.

Sendo o que havia para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima, e seguimos à disposição para outros esclarecimentos necessários.

Meunim Rodrigues de Oliveira Junior
Diretoria de Relações Institucionais e Sustentabilidade

Excelentíssimo Prefeito
ANDRÉ GEORGE NERES DE FARIAS
Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu



Embu Guaçu, 28 de maio de 2025.

Ofício nº 114/2025.

**À
Câmara Municipal de Embu-Guaçu.
A/C do Exmo. Sr. Presidente.**

Assunto: Encaminhamento de Resposta ao Requerimento nº 130/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos, anexo, a resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Educação ao Requerimento nº 130/2025, que versa sobre informações relativas ao Atendimento Educacional Especializado no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitado por essa respeitável Casa de Leis.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e colaboração com o Poder Legislativo, colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
ANDRE GEORGE
NERES DE
FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.05.28 12:56:18 -03'00'

**André George Neres de Farias.
Prefeito Municipal.**



COMUNICAÇÃO INTERNA

Para:	Gabinete do Prefeito	Data:	27/05/2025
De:	Secretaria Municipal de Educação	Nº:	509/2025
Assunto:	Resposta ao Requerimento nº 130/2025 – Informações sobre Atendimento Educacional Especializado – Processo nº 3515103.405.00000655/2025-68		

Ao Exmo. Senhor Prefeito
André George Neres de Farias

Cumprimentando Vossa Excelência cordialmente e, em resposta ao Requerimento de nº 130 datado de 20 de abril de 2025, apresentamos o quanto segue as informações referentes ao atendimento de Educação Especial subordinado à administração pública da Educação Municipal.

- 1. Quantas crianças com deficiência e/ou transtornos (TEA, TDAH, entre outros) estão atualmente matriculadas nas escolas da rede municipal de ensino?*

Segue abaixo, planilha resumo dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

DEFICIÊNCIAS CADASTRADAS NA SED - 2025	
Total de estudantes: 150 cadastrados	
Autismo	111 estudantes
Baixa Visão	02 estudantes
Física - Cadeirante	04 estudantes
Física - Outros	07 estudantes
Física – Paralisia Cerebral	11 estudantes
Deficiência Intelectual	16 estudantes
Múltiplas	07 estudantes
Síndrome de Down	06 estudantes
Síndrome de Rett	01 estudante
Surdez leve ou moderada	01 estudante
Surdez severa ou profunda	02 estudantes
Transtorno Desintegrativo da Infância	02 estudantes
TDAH	04 estudantes

- 2. As escolas municipais contam com profissionais especializados (como psicopedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos e acompanhantes terapêuticos) para atender as necessidades desses estudantes? Em caso afirmativo, quantos são e como estão distribuídos?*



A Secretaria Municipal de Educação mantém uma equipe multidisciplinar, com profissionais da área da psicopedagogia, assistência social, fonoaudiologia e psicologia para atendimento aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino que se identificam como público-alvo para atendimento da Educação Especial e Inclusiva. Essa equipe compõe Centro Educacional Multidisciplinar – CEM, responsável por atendimento agendado e regular, com um trabalho sequenciado e na busca da melhoria do desenvolvimento educacional dos estudantes indicados.

3. *Existe formação continuada ou capacitação periódica para os professores da rede municipal no que se refere ao atendimento educacional especializado (AEE) e inclusão escolar?*

A Secretaria Municipal de Educação vem promovendo formação para gestores, professores, estagiários e frente de trabalho no que se refere ao atendimento educacional especializado e inclusão escolar. Essas formações são essenciais para garantir que os educadores estejam preparados para atender as necessidades dos estudantes com deficiência e promover um ambiente inclusivo nas escolas. Temas das formações 2025:

- “Cuidados e estratégias básicas para autonomia”
- “Avaliação e PEI”
- “Ensino de Habilidades e a Prevenção da Crise”
- “10 passos para uma efetiva Inclusão Escolar”

4. *Quais são os critérios e procedimentos adotados pelas unidades escolares para o acompanhamento pedagógico de estudantes com laudos diagnósticos?*

As Unidades Escolares adotam diversos critérios e procedimentos para o acompanhamento pedagógico de estudantes com laudos diagnósticos, visando garantir um atendimento adequado e inclusivo. Alguns dos principais critérios e procedimentos incluem:

- I. Avaliação Inicial: Realização de uma avaliação inicial diagnóstica para identificar as necessidades específicas do estudante e elaborar um plano educacional individualizado (PEI).
- II. Adaptações Curriculares: Implementação de adaptações curriculares, como a flexibilização e conteúdos, métodos de ensino e avaliação, para atender às necessidades do estudante.
- III. Acompanhamento e Avaliação Contínua: Monitoramento constante do progresso do estudante, com avaliações periódicas para ajustar o PEI e as estratégias pedagógicas conforme necessário.
- IV. Parceria com a família: Envolvimento da família no processo educativo, garantindo uma comunicação constante e colaborativa entre a escola e os responsáveis pelo estudante.



Esses critérios e procedimentos são fundamentais para assegurar que os estudantes com laudos diagnósticos e em investigação para deficiências e transtornos recebam um acompanhamento pedagógico adequado e tenham suas necessidades atendidas de forma inclusiva e eficaz.

5. *A Prefeitura possui algum plano ou projeto em andamento para ampliar o suporte e a inclusão de crianças com deficiência ou transtornos no ambiente escolar?*

A Secretaria Municipal de Educação tem desenvolvido planos e projetos para ampliar o suporte e a inclusão de crianças com deficiências ou transtornos no ambiente escolar. Esses projetos geralmente incluem:

- I. Formação Continuada de Gestores: Capacitação periódica dos gestores para que estejam preparados para atender às necessidades específicas dos estudantes com deficiência ou transtornos.
- II. Adaptações Curriculares: Implementação de adaptações curriculares e metodológicas para garantir que todos os estudantes tenham acesso ao conteúdo de forma adequada.
- III. Apoio do Centro Educacional Multidisciplinar: Disponibilização de profissionais especializados, como psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo e assistente social.
- IV. Solicitação da criação do Cargo de Cuidador para o apoio durante o turno escolar para os estudantes com necessidades especiais matriculados na Rede Pública Municipal, para as atividades de locomoção, higiene (incluindo a troca de fraldas quando necessário), alimentação, e demais situações nas quais os estudantes necessitem de auxílio para realizá-las.

Esses projetos visam criar um ambiente escolar mais inclusivo e acolhedor, onde todas as crianças possam desenvolver seu potencial.

Por meio de todos os apontamentos buscamos demonstrar as informações pertinentes ao atendimento da Educação Especial na Secretaria Municipal de Educação.

Desde já nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para externar protestos de elevada estiva e distinta consideração.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDIA NUNES DE OLIVEIRA
Data: 27/05/2025 17:32:17-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Cláudia Nunes de Oliveira
Secretaria de Educação



Embu-Guaçu, 02 de junho de 2025.

Ofício nº 123/2025.

À
Câmara Municipal de Embu Guaçu.
A/C do Exmo. Sr. Presidente.

Assunto: Encaminhamento de resposta ao requerimento nº 129/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos em anexo, a resposta elaborada pela secretaria de Finanças, que trata do encaminhamento da resposta ao Requerimento nº 129/2025, contendo o Relatório Analítico de Adiantamentos, referente ao período de janeiro a abril de 2025.

O referido documento foi formalizado no âmbito do Processo SEI nº 3515103.405.00000643/2025-33, contendo o devido detalhamento técnico e financeiro, conforme os registros oficiais e respectivos comprovantes de pagamento.

Ressaltamos que, conforme demonstrado no relatório analítico, os valores negativos referem-se à devolução à prefeitura de parte do adiantamento solicitado, cujo montante total não foi integralmente utilizado. Dessa forma, o valor remanescente foi devolvido, resultando na apresentação de saldo negativo.

Reiteramos nosso compromisso com a transparéncia e colaboração com o Poder Legislativo, colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANDRE GEORGE
NERES DE
FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital
por ANDRE GEORGE NERES
DE FARIAS:29018223808
Dados: 2025.06.02 17:25:58
-03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU

Divisão de Tesouraria

COMUNICAÇÃO INTERNA 01/2025

Ao Gabinete Municipal Do Prefeito

Assunto: Encaminhamento da resposta do Requerimento nº 129 – Solicitação de Relatório Analítico de Adiantamentos.

Referência: Caso responda este Comunicação interna, indicar expressamente o Processo nº 3515103.405.00000643/2025-33.

Encaminha-se, para as devidas providências, o relatório analítico referente aos adiantamentos concedidos ref. janeiro a abril de 2025, com detalhamento técnico e financeiro conforme os registros disponíveis e os comprovantes de pagamento da conta oficial da Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu para o Servidor.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Embu, na data da assinatura digital.

CAMILA BORGES
CHEFE DE SEÇÃO DE TESOURARIA

Documento assinado eletronicamente por **Camila Borges Dinis**,



Chefe de Divisão de Tesouraria, em 30/05/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0197741** e o código CRC **158D36A4**.

Referência: Processo nº
3515103.405.00000643/2025-33

SEI nº 0197741

Movimentacao de Empenhos - Por Tipo de Empenho AD a AD de 01/01/2025 a 30/04/2025
TODOS

DATA 30/05/2025

Pagina 1

Tipo	Data	Empenho	Proc.	Fornecedor	Despesa	Descricao	Fonte	C.Apl	Valor Empenho	Valor Processado	Valor Nao Processado
AD ADIANTAMENTO	27/01/2025	00552	Oconta 14367	JACKSON MAYSON DA SILVA NORBER	02595	ADIANTAMENTO DE VERBA DESPESAS MIUDAS	01	5100000	2.000,00	2.000,00	0,00
	27/01/2025	00553	Oconta 04967	MAURICIO JOSE MORANDO DE OLIVE	00090	ADIANTAMENTO DE VERBA CONSELHEIRO CAE	01	2200000	9.500,00	9.500,00	0,00
	31/01/2025	00569	Oconta 15295	CARLOS ALBERTO SANTOS	02382	ADIANTAMENTO DE VERBA DESPESAS MIUDAS	05	3010000	1.000,00	105,00	0,00
	06/02/2025	00934	Oconta 11370	ALEXANDRE FELIX DA SILVA	02004	ADIANTAMENTO VERBA VIAGEM A BRASILIA	05	5000009	8.000,00	8.000,00	0,00
	06/02/2025	00935	Oconta 15072	ROBERTO TEODORO	00007	EMPENHO ADIANTAMENTO VERBA VIAGEM A BRA	01	1100000	10.000,00	10.000,00	0,00
	06/02/2025	00936	Oconta 12651	SAMUEL ALBINO	00007	ADIANTAMENTO VERBA DESPESA VIAGEM A BRA	01	1100000	10.000,00	10.000,00	0,00
	06/03/2025	01266	Oconta 10183	LUANA ROSARIO DE ALMEIDA ROCUM	01986	ADIANTAMENTO VERBA DESPESAS VIAGEM A BRA	01	5100000	4.000,00	4.000,00	0,00
	06/03/2025	01267	Oconta 14688	JESSICA DUARTE DE LIMA	02507	ADIANTAMENTO VERBA DESPESAS VIAGEM A	01	1100000	1.500,00	525,20	0,00
	11/03/2025	01273	Oconta 12651	SAMUEL ALBINO	00007	ADIANTAMENTO VERBA DESPESA VIAGEM A BRAS	01	1100000	10.000,00	9.390,00	0,00
	13/03/2025	01275	Oconta 15295	CARLOS ALBERTO SANTOS	02382	ADIANTAMENTO VERBA DESPESAS MIUDAS	05	3010000	1.000,00	1.000,00	0,00
	14/03/2025	01294	Oconta 15072	ROBERTO TEODORO	00007	ADIANTAMENTO VERBA DESPESA VIAGEM A BRA	01	1100000	10.000,00	1.642,64	0,00
	03/04/2025	00569	Oconta 15295	CARLOS ALBERTO SANTOS	02382	PRESTACAO DE CONTA DE ADIANTAMENTO	05	3010000	-895,00	0,00	0,00
	03/04/2025	01273	Oconta 12651	SAMUEL ALBINO	00007	PRESTACAO DE CONTA DE ADIANTAMENTO	01	1100000	-610,00	0,00	0,00
	03/04/2025	01294	Oconta 15072	ROBERTO TEODORO	00007	PRESTACAO DE CONTA DE ADIANTAMENTO	01	1100000	-8.357,36	0,00	0,00
	03/04/2025	01970	Oconta 15129	RENATO REIS DE ANDRADE	02879	ADIANTAMENTO VERBA TREINAMENTO CONAM	01	1100000	1.000,00	1.000,00	0,00
	11/04/2025	01267	Oconta 14688	JESSICA DUARTE DE LIMA	02507	PRESTACAO DE CONTA DE ADIANTAMENTO	01	1100000	-974,80	0,00	0,00
	11/04/2025	02020	Oconta 14688	JESSICA DUARTE DE LIMA	02507	ADIANTAMENTO DESPESA MIUDAS PRONTO	01	1100000	2.651,00	2.651,00	0,00
	11/04/2025	02021	Oconta 11370	ALEXANDRE FELIX DA SILVA	02565	ADIANTAMENTO DESPESAS MIUDAS PRONTO	01	5100000	4.000,00	4.000,00	0,00
	11/04/2025	02022	Oconta 09486	THAIS RODRIGUES CID	00090	ADIANTAMENTO VERBA DESPESAS MIUDAS PRON-	01	2200000	9.500,00	9.500,00	0,00
SUBTOTAL DO PERIODO									73.313,84	73.313,84	0,00
TOTAL GERAL DO PERIODO									73.313,84	73.313,84	0,00



Emissão de comprovantes

G3323009163209961
30/01/2025 09:26:32

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/01/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.26.31
4584504584 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUNIC EMBU GUACU
AGENCIA: 4584-5 CONTA: 123.003-4

=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PREF MUNIC EMBU GUACU
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3253-0 - EMBU-GUACU
CONTA: 8.253-4

FAVORECIDO: JACKSON MAYSON DA SILVA NORBERTO
CPF/CNPJ: 397.994.068-38
VALOR: R\$ 2.000,00
DEBITO EM: 29/01/2025
=====
DOCUMENTO: 012901
AUTENTICACAO SISBB: 9.BD0.55A.86A.545.881

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/01/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.26.31
4584504584 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUNIC EMBU GUACU
AGENCIA: 4584-5 CONTA: 123.003-4

=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PREF MUNIC EMBU GUACU

BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 0254-2 - EMBU-GUACU
CONTA: 1.003.626-1

FAVORECIDO: MAURICIO JOSE MORANDO DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 091.253.198-33
VALOR: R\$ 9.500,00
DEBITO EM: 29/01/2025

=====
DOCUMENTO: 012902
AUTENTICACAO SISBB: 9.F5B.8EC.155.3C6.614

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/02/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.60.42
4584504584 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUNIC EMBU GUACU

AGENCIA: 4584-5 CONTA: 123.003-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREF MUNIC EMBU GUACU

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 3253-0 - EMBU-GUACU

CONTA: 591.907.627-1

FAVORECIDO: CARLOS ALBERTO SANTOS

CPF/CNPJ: 414.145.942-91

VALOR: R\$ 1.000,00

DEBITO EM: 06/02/2025

=====

DOCUMENTO: 020604

AUTENTICACAO SISBB: D.5ED.0AA.CBE.71F.20C

06

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/02/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.00.42
4584504584 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUNIC EMBU GUACU
AGENCIA: 4584-5 CONTA: 123.003-4

=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PREF MUNIC EMBU GUACU
BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 0254-2 - EMBU-GUACU
CONTA: 1.030.305-9

FAVORECIDO: ALEXANDRE FELIX DA SILVA
CPF/CNPJ: 423.378.088-66
VALOR: R\$ 8.000,00
DEBITO EM: 06/02/2025

=====
DOCUMENTO: 020606
AUTENTICACAO SISBB: 3.212.EDC.576.B54.FE6

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/02/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.00.42
4584504584 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUNIC EMBU GUACU
AGENCIA: 4584-5 CONTA: 123.003-4

=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PREF MUNIC EMBU GUACU
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3253-0 - EMBU-GUACU
CONTA: 577.633.239-3

FAVORECIDO: ROBERTO TEODORO
CPF/CNPJ: 257.288.898-08
VALOR: R\$ 10.000,00
DEBITO EM: 06/02/2025

=====
DOCUMENTO: 020607
AUTENTICACAO SISBB: 1.6DD.116.502.902.905

Transação efetuada com sucesso por: JG016548 WELLINGTON DA SILVA MOURA.



Emissão de comprovantes

5
G3321014466691801
10/02/2025 15:17:20

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/02/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.17.20
4584504584 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUNIC EMBU GUACU

AGENCIA: 4584-5 CONTA: 123.003-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREF MUNIC EMBU GUACU

BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

AGENCIA: 0254-2 - EMBU-GUACU

CONTA: 1.019.580-7

FAVORECIDO: SAMUEL ALBINO

CPF/CNPJ: 100.052.468-06

VALOR: R\$

10.000,00

DEBITO EM: 07/02/2025

=====

DOCUMENTO: 020702

AUTENTICACAO SISBB: C.5B8.4D9.ED9.793.164

Transação efetuada com sucesso por: JG016548 WELLINGTON DA SILVA MOURA.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.31.54
4584504584 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUNIC EMBU GUACU
AGENCIA: 4584-5 CONTA: 123.003-4

=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PREF MUNIC EMBU GUACU
BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 0254-2 - EMBU-GUACU
CONTA: 1.032.123-7

FAVORECIDO: LUANA ROSARIO DE ALMEIDA ROCUMBACK
CPF/CNPJ: 337.453.008-74
VALOR: R\$ 4.000,00
DEBITO EM: 10/03/2025

=====
DOCUMENTO: 031007
AUTENTICACAO SISBB: B.D49.EEB.D32.6C4.F97

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL

11/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.31.54

4584504584 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PREF MUNIC EMBU GUACU

AGENCIA: 4584-5 CONTA: 123.003-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREF MUNIC EMBU GUACU

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 3253-0 - EMBU-GUACU

CONTA: 756.525.077-6

FAVORECIDO: MESSICA DUARTE DE LIMA

CPF/CNPJ: 392.290.698-25

1.500,00

VALOR: R\$ 1.500,00

DEBITO EM: 10/03/2025

=====

DOCUMENTO: 031006

AUTENTICACAO SISBB: 8.F71.888.B2B.075.E4F

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 07.21.37
4584504584 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUNIC EMBU GUACU
AGENCIA: 4584-5 CONTA: 123.003-4
=====
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PREF MUNIC EMBU GUACU
BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 0254-2 - EMBU-GUACU
CONTA: 1.019.580-7

FAVORECIDO: SAMUEL ALBINO
CPF/CNPJ: 100.052.468-06
VALOR: R\$ 10.000,00
DEBITO EM: 11/03/2025
=====
DOCUMENTO: 031103
AUTENTICACAO SISBB: F.297.592.761.384.1AB

Transação efetuada com sucesso por: JG016548 WELLINGTON DA SILVA MOURA.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.35.42
4584504584 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUNIC EMBU GUACU

AGENCIA: 4584-5 CONTA: 123.003-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREF MUNIC EMBU GUACU

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 3253-0 - EMBU-GUACU

CONTA: 591.907.627-1

FAVORECIDO: CARLOS ALBERTO SANTOS

CPF/CNPJ: 414.145.942-91

VALOR: R\$ 1.000,00

DEBITO EM: 14/03/2025

=====

DOCUMENTO: 031407

AUTENTICACAO SISBB: 1.060.9EA.10F.D89.B24

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
17/03/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.35.42
4584504584 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUNIC EMBU GUACU

AGENCIA: 4584-5 CONTA: 123.003-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREF MUNIC EMBU GUACU

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 3253-0 - EMBU-GUACU

CONTA: 577.633.239-3

FAVORECIDO: ROBERTO TEODORO

CPF/CNPJ: 257.288.898-08

VALOR: R\$ 10.000,00

DEBITO EM: 14/03/2025

=====

DOCUMENTO: 031408

AUTENTICACAO SISBB: 7.E44.3E0.50B.A5C.842



Emissão de comprovantes

G3340407450697561
04/04/2025 07:50:34

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
04/04/2025 - AUTOATENDIMENTO - 07.50.34
4584504584 SEGUNDA VIA 0661

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PREF MUNIC EMBU GUACU

AGENCIA: 4584-5 CONTA: 123.003-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREF MUNIC EMBU GUACU

BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

AGENCIA: 3827-X - PA SHOP JARDIM SUL SP SP

CONTA: 1.093.355-0

FAVORECIDO: RENATO REIS DE ANDRADE

CPF/CNPJ: 309.308.058-44

VALOR: R\$ 1.000,00

DEBITO EM: 03/04/2025

=====

DOCUMENTO: 040301

AUTENTICACAO SISBB: F.195.61B.4BD.C19.F64

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/04/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.14.22
4584504584 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUNIC EMBU GUACU

AGENCIA: 4584-5 CONTA: 123.003-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREF MUNIC EMBU GUACU

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 3253-0 - EMBU-GUACU

CONTA: 756.525.077-6

FAVORECIDO: JESSICA DUARTE DE LIMA

CPF/CNPJ: 392.290.698-25

VALOR: R\$ 2.651,00

DEBITO EM: 16/04/2025

=====

DOCUMENTO: 041604

AUTENTICACAO SISBB: 9.4E3.2E9.28A.29A.061

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/04/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.14.22
4584504584 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUNIC EMBU GUACU
AGENCIA: 4584-5 CONTA: 123.003-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREF MUNIC EMBU GUACU

BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

AGENCIA: 0254-2 - EMBU-GUACU

CONTA: 1.030.305-9

FAVORECIDO: ALEXANDRE FELIX DA SILVA

CPF/CNPJ: 423.378.088-66

VALOR: R\$ 4.000,00

DEBITO EM: 16/04/2025

=====

DOCUMENTO: 041602

AUTENTICACAO SISBB: 2.2AA.3C4.8E5.12C.FED

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/04/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.14.22
4584504584 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PREF MUNIC EMBU GUACU

AGENCIA: 4584-5 CONTA: 123.003-4

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PREF MUNIC EMBU GUACU

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 3253-0 - EMBU-GUACU

CONTA: 100.025.272-0

FAVORECIDO: THAIS RODRIGUES CID ELEUTERIO

CPF/CNPJ: 270.274.188-60

VALOR: R\$ 9.500,00

DEBITO EM: 16/04/2025

=====

DOCUMENTO: 041603

AUTENTICACAO SISBB: E.632.03F.5FE.EF5.B7A



Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Embu Guaçu, 27 de maio de 2025

Ofício nº. 113/2025

Assunto: Solicitação de Confecção de Faixa Elevada / Redutor de Velocidade (lombada)
De: Secretário de Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública
Para: Câmara Municipal de Embu-Guaçu – Gabinete da Presidência
A/C: Vereador Presidente Joãozinho do Cavalo
Ref.: Indicação nº 488/2025/PRES – Foto Local – C.I. nº 295/2025

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste encaminhar resposta:

Em atendimento ao requerimento realizado pela ilustríssimo Vereador Presidente, segue o parecer:

Foi realizado estudo técnico (documento anexo) no alusivo local, ESTRADA LUIZ MENTONE, próximo ao número 02 e número 491, com o parecer FAVORÁVEL para executar o serviço, encaminhada C.I. nº 295/2025 para a Secretaria de Infraestrutura realizar o serviço protocolada em 27.05.2025.

Sem mais.

Att.

Israel Neres de Farias
Secretário de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública
Rua Arnaldo Mendes de Freitas, 449 – Vila Louro – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-450 – Tel. (11)

4661-2496



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 488/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador João Domingues Mendes – Joãozinho do Cavalo,

O Vereador Elton Camargo Corrêa, nos termos regimentais vigentes, INDICA ao Prefeito do Município, que inclua no cronograma de serviços a implantação de redutor de velocidade em via localizada no endereço referido abaixo:

- Estrada Luiz Mentone (altura do número 450) no bairro Chácara Bonanza.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 13 de maio de 2025.



Elton Camargo Corrêa
Vereador - Solidariedade



INDICAÇÃO- Nº488/2025/PRES

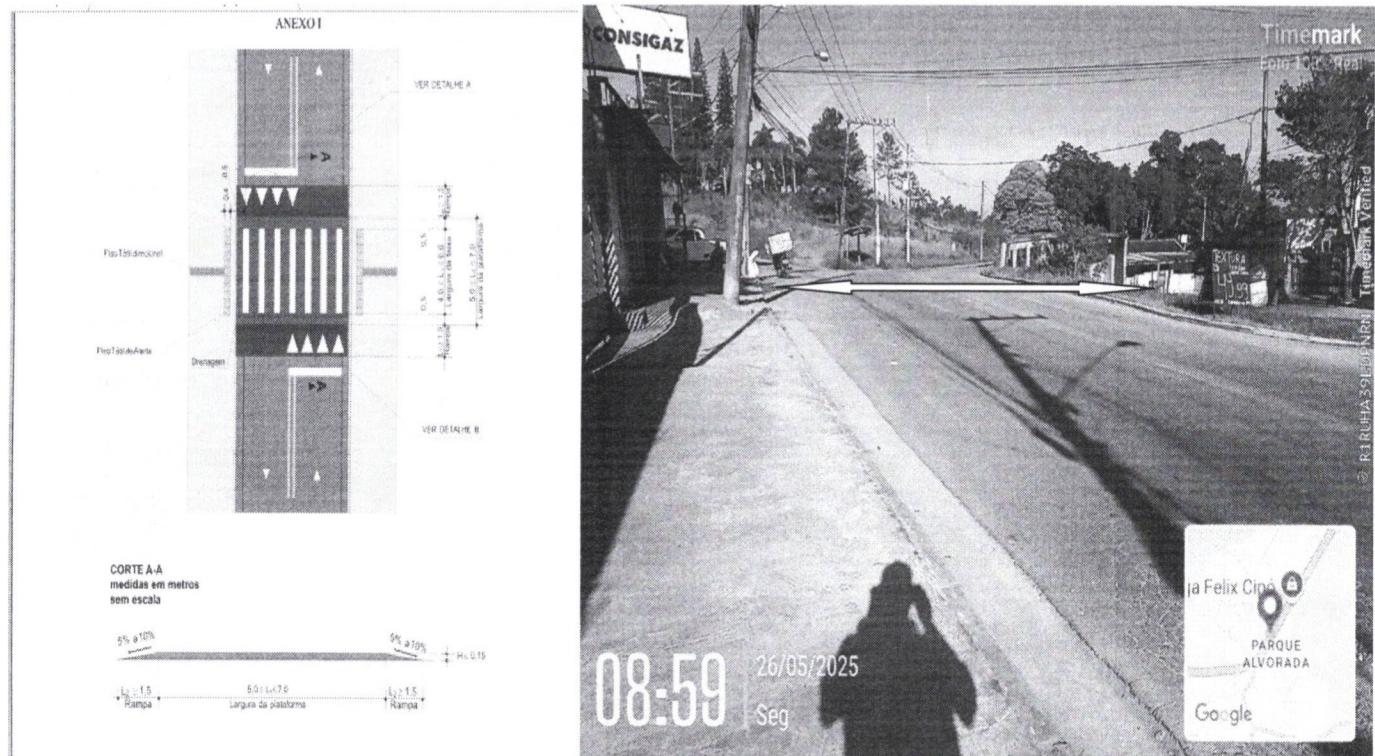
Embu-Guaçu, 26 de maio de 2025

ASSUNTO: Implantação de Faixa Elevada

Estrada Luiz Mentone, próximo ao nº02

Parque Alvorada – Cipó

Após estudo técnico no local, foi verificado a necessidade de implantação de faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 738, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018




Silvio Pereira Domingues

Diretor do Departamento de Trânsito

Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade

Rua Arnaldo Mendes de Freitas, 449 – Vila Louro – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-450 – Tel. (11) 4661-2496 (whatssapp)



INDICAÇÃO- Nº488/2025/PRES

Embu-Guaçu, 26 de maio de 2025

ASSUNTO: Implantação de Redutor de Velocidade

Estrada Luiz Mentone, próximo ao nº 491

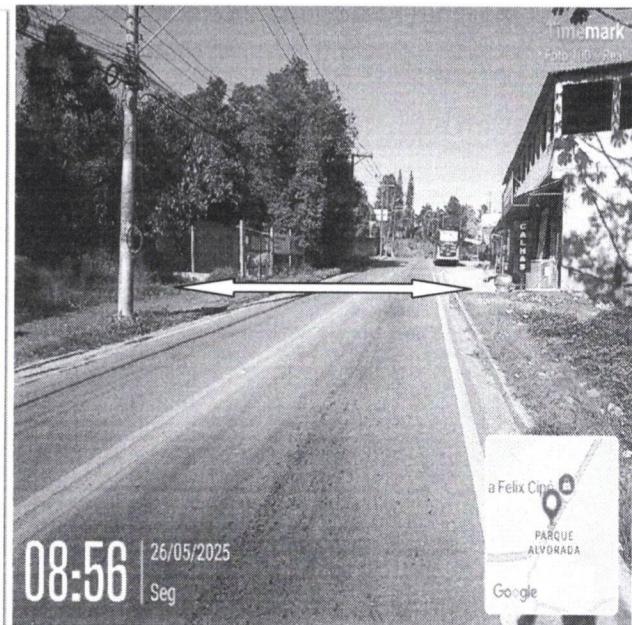
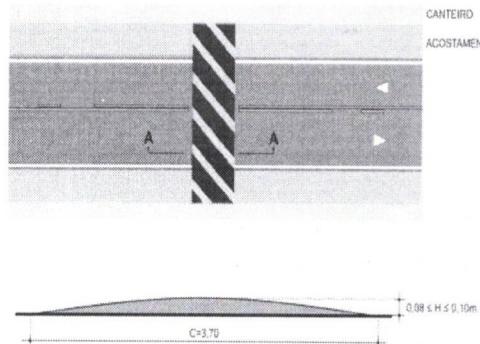
Parque Alvorada – Cipó

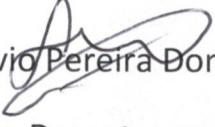
Após estudo técnico no local, foi verificado a necessidade de implantação de ondulação transversal tipo A (lombada) de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito VOLUME VI , de 2022 e Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022

ANEXO II – CARACTERÍSTICAS DA ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A:

- a) L (Largura) igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) C (Comprimento): 3,70 m;
- c) H (Altura): $0,08m \leq h \leq 0,10m$




Silvio Pereira Domingues

Diretor do Departamento de Trânsito



Prefeitura Municipal de Embu- Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Embu-Guaçu, 26 de maio de 2025.

C.I. nº. 295/2025

Assunto: Solicitação de Confecção de Faixa Elevada / Redutor de Velocidade (lombada)

De: Secretário de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Para: Sr. André de Souza Correia Filho – Secretário de Infraestrutura

Referência: Indicação nº 488/2025/CMEG/PRES/Fotos Local

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste solicitar o que segue:

Conforme estudo técnico anexo, solicito a CONFECÇÃO de (01) uma Faixa Elevada na ESTRADA LUIZ MENTONE, próximo ao número 02, bairro Parque Alvorada;

Conforme estudo técnico anexo, solicito a CONFECÇÃO de (01) uma Ondulação Transversal do Tipo A (lombada) na ESTRADA LUIZ MENTONE, próximo ao número 491, bairro Parque Alvorada.

Sem mais, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração no aguardo de resposta.

Israel Neres Farias

Somrro Souza
27/05/2025

Secretário de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Rua Arnaldo Mendes de Freitas, 449 – Vila Louro – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-450 – Tel. (11) 4661-2496



Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Embu Guaçu, 29 de maio de 2025

Ofício nº. 116/2025

Assunto: Solicitações Diversas

De: Secretário de Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Para: Câmara Municipal de Embu-Guaçu – Gabinete da Presidência

A/C: Vereador Presidente Joãozinho do Cavalo

Ref.: Indicação nº 487/2025/PRES – Foto Local – comunicação whatsapp

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste encaminhar resposta:

Em atendimento ao requerimento realizado pela ilustríssimo Vereador Presidente, segue o parecer:

Breve sinopse

Através do ofício em referência foram solicitadas, com máxima urgência, as seguintes medidas:

- Realização de obras de recuperação completa da Estrada do Mambu;
- Implantação de linha regular de transporte coletivo que atenda à comunidade;
- Garantia de transporte escolar digno e seguro para os estudantes da região;
- Intervenção na “Curva das Tragédias”, com a instalação de sinalização adequada, contenção de encostas e guarda-corpo;
- Garantia de acesso seguro aos serviços públicos essências, como saúde e educação.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE EMBU-GUAÇU**

RECEBIDO EM: 29/05/2025 *Stubs...*
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública
Rua Arnaldo Mendes de Freitas, 449 – Vila Louro – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-450 – Tel. (11)

4661-2496



É o relatório

Segue o parecer, senão vejamos:

No que tange à recuperação completa da Estrada do Mambu, cumpre asseverar que, o ilustre Secretário de Infraestrutura, com muito esforço, já concluiu a recuperação completa da alusiva estrada, oportunamente.

Em relação à implantação de linha regular de transporte coletivo que atenda à comunidade, é de suma importância salientar que, a Secretaria de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, imediatamente no início do ano/2025, considerando a situação que se encontra o transporte coletivo, protocolou documentação – C.I. nº 154/2025 c.c. C.I. nº 202/2025, perante a Secretaria de Suprimentos pleiteando abertura de Implementação do Sistema do Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Embu Guaçu-SP, sendo que, encontra-se em andamento e, em breve estará resolvido este dissabor, porém, conforme segue “print” de conversas entre moradores do bairro do Ponte Alta e Vale das Fontes X Atendente da Secretaria de Transportes, no canal de comunicação Whatzapp da Secretaria, informa que o transporte no referido local já retornou à normalidade.

Quanto à garantia de transporte escolar, vale destacar que, é de responsabilidade da Secretaria da Educação, não tendo vínculo a Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública com o transporte escolar.

Para a intervenção emergencial na “Curva das Tragédias” com a instalação de sinalização adequada, com contenção de encostas e guarda-corpo, é de suma importância consignar o quanto segue: Conforme segue em anexo, C.I. nº 141/2025, no mês de fevereiro do corrente ano, foi solicitado perante o Departamento de Cadastro informação a qual Município pertence a Estrada do Mambu, bem como o trecho entre os números 1.800 e 4.644.

Foi obtida a resposta – C.I. nº. 037/2025, conforme o sistema Cartográfico Metropolitano do Estado de São Paulo (EMPLASA), a referida Estrada do Mambu está dentro do Perímetro do Município de São Paulo.

Diante do exposto, vale asseverar que, não é permissivo que outro Município realize sinalização ou até mesmo serviço de instalação de sinalização, contenção de encostas e guarda-corpo perante Estrada que pertence a outro Município.

Todavia, o nobre pode entrar em contato através do número 156 através da Prefeitura de São Paulo podendo ser direcionado para a Subprefeitura de Parelheiros ou até mesmo encaminhar Ofício pleiteando o respectivo pedido.

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública
Rua Arnaldo Mendes de Freitas, 449 – Vila Louro – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-450 – Tel. (11)





Conforme seguem fotos anexas, vale ainda salientar que, sem prejuízo, no dia 29 de abril/25 o Diretor de trânsito realizou visita perante a “curva das tragédias” no intuito de constatar o que de fato ocorre no alusivo local.

Sem mais.

Att.

Israel Neres de Farias
Secretário de Trânsito, Transportes e Segurança Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 487/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador João Domingues Mendes – Joãozinho do Cavalo,

O Vereador Carlos Tatto, nos termos regimentais vigentes, INDICA ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, que proceda, com urgência, intervenções na Estrada do Mambu:

1. Implantação de transporte coletivo regular;
2. Implantação de transporte escolar digno e seguro; e
3. Intervenção emergencial na “curva das tragédias”, com sinalização, contenção de encostas e instalação de guarda-corpo.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 13 de maio de 2025.



Carlos Tatto
Vereador - PT



INDICAÇÃO- Nº487/2025/PRES

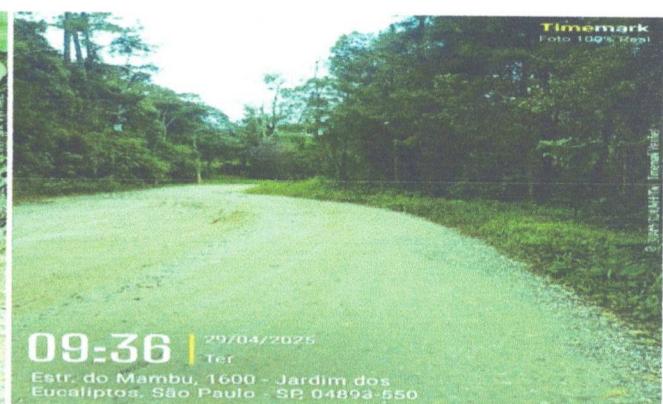
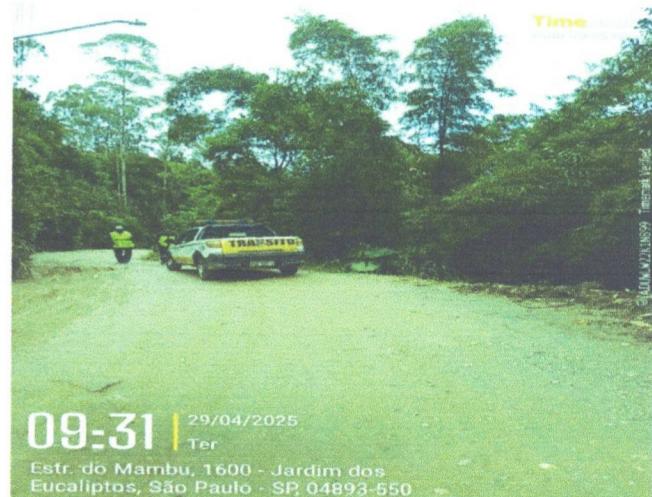
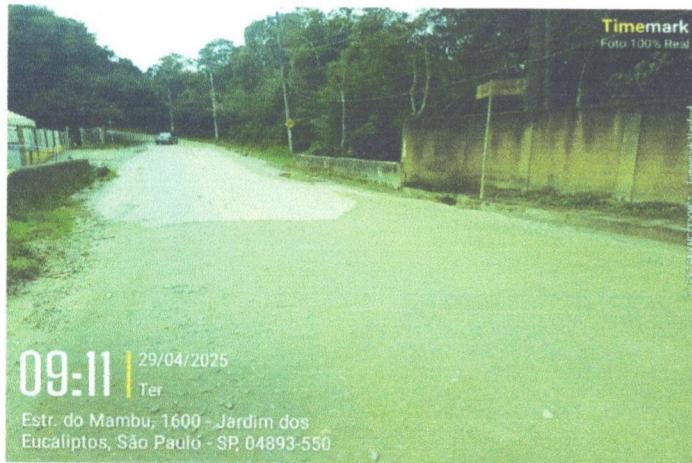
Embu-Guaçu, 29 de maio de 2025

Estrada do Mambu

ASSUNTO:

- 1. Implantação de transporte coletivo regular;**
- 2. Implantação de transporte escolar digno e seguro; e**
- 3. Intervenção emergencial na "curva das tragédias", com sinalização, contenção de encostas e**

Instalação de guarda-corpo




Silvio Pereira Domingues
Diretor do Departamento de Trânsito



Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Embu Guaçu, 30 de maio de 2025

Ofício nº. 118/2025

Assunto: Solicitação de Implantação de Faixa de Pedestre
De: Secretário de Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública
Para: Câmara Municipal de Embu-Guaçu – Gabinete da Presidência
A/C: Vereador Presidente Joãozinho do Cavalo
Ref.: Indicação Nº 486/2025/GVP – Fotos

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste encaminhar resposta:

Em atendimento ao requerimento realizado pela ilustríssimo Vereador Presidente, segue o parecer:

Foi realizado estudo técnico (documento anexo) no alusivo local, RUA ARLINDO LUZ COM A RUA CORONEL LUIZ TENÓRIO DE BRITO, bairro Centro, com parecer FAVORÁVEL aguardando apenas aquisição de material para sinalizar.

Diante do exposto apresento votos de elevada estima e consideração, no aguardo do retorno.

Sem mais.

Att.

Israel Neres de Farias

Secretário de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública
Rua Arnaldo Mendes de Freitas, 449 – Vila Louro – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-450 – Tel. (11)

4661-2496



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 486/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador João Domingues Mendes – Joãozinho do Cavalo,

O Vereador Isaias Coelho, nos termos regimentais vigentes, INDICA à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRANS, que proceda com a implantação de uma faixa de pedestres no cruzamento da Rua Arlindo Luz com a Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, no município de Embu-Guaçu. A solicitação visa garantir mais segurança viária aos munícipes, considerando o grande fluxo de veículos e a circulação de pedestres, incluindo crianças, idosos e moradores da região, que utilizam esse ponto para travessia diariamente.

A implantação da faixa de pedestres é uma medida simples, de baixo custo e alto impacto, reforçando o compromisso da administração pública com a mobilidade urbana segura.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 13 de maio de 2025.

Isaias Coelho
Vereador - PSD



INDICAÇÃO- Nº486/2025/PRES

Embu-Guaçu, 28 de maio de 2025

ASSUNTO: Implantação de Faixa de travessia de pedestres

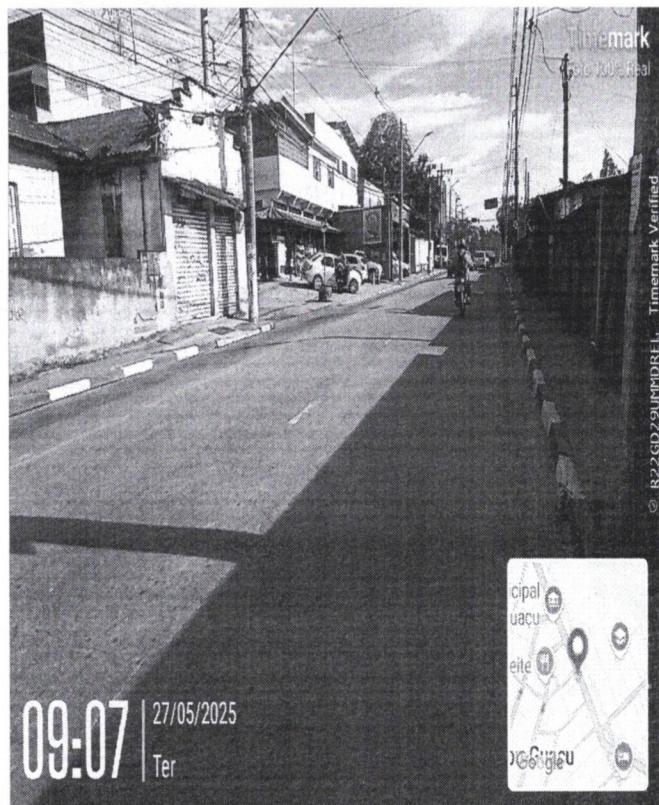
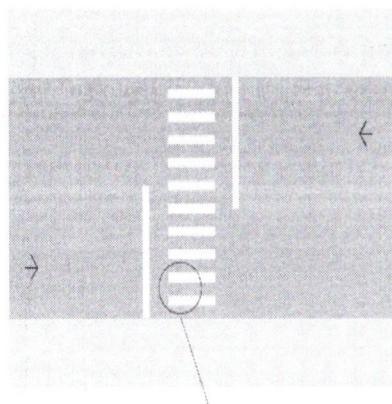
Rua Arlindo Luz com a rua Coronel Luiz Tenório de Brito

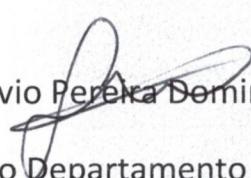
Centro

Após estudo técnico no local, foi verificado a necessidade de implantação de Faixas de travessia de pedestres (FTP-1) de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito VOLUME IV , de 2022 e Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022

Faixa de travessia de pedestres (FTP)

FTP-1: "Tipo Zebrada"




Silvio Pereira Domingues

Diretor do Departamento de Trânsito

Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade

Rua Arnaldo Mendes de Freitas, 449 – Vila Louro – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-450 – Tel. (11) 4661-2496 (whatsapp)



Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Embu Guaçu, 30 de maio de 2025

Ofício nº. 120/2025

Assunto: Solicitação de Demarcação de Carga e Descarga
De: Secretário de Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública
Para: Câmara Municipal de Embu-Guaçu – Gabinete do Presidente
A/C: Vereador Joãozinho do Cavalo
Ref.: Indicação Nº 517/2025/PRES – Foto Local

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste encaminhar resposta:

Em atendimento ao requerimento realizado pela ilustríssimo Vereador, segue o parecer:

Foi realizado estudo técnico (documento anexo) no alusivo local, ESTRADA BENEDITO JANDIRO SOARES, altura do número 1.131, bairro Parque São Paulo, com parecer NEGATIVO, para instalação de Demarcação Carga e Descarga realizado, documento anexo.

Diante do exposto apresento votos de elevada estima e consideração.

Sem mais.

Att.

Israel Neres de Farias
Secretário de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública
Rua Arnaldo Mendes de Freitas, 449 – Vila Louro – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-450 – Tel. (11)

4661-2496



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INDICAÇÃO N° 517/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador João Domingues Mendes-Joãozinho do Cavalo.

O Vereador Vinicius do Mané, nos termos regimentais vigentes, INDICA a Secretaria Municipal de Segurança e Transporte, que estude a possibilidade de instalar uma placa de sinalização “ÁREA DE CARGA E DESCARGA COM TOLERANCIA MÁXIMA DE 30 MINUTOS”, na Rua Benedito Jandiro Soares, altura do nº 1.131, em frente a Lanchonete Cantinho da Gente.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 20 de maio de 2025.

Vinicius do Mané
Vereador- União Brasil



INDICAÇÃO- Nº517/2025/PRES

Embu-Guaçu, 28 de maio de 2025

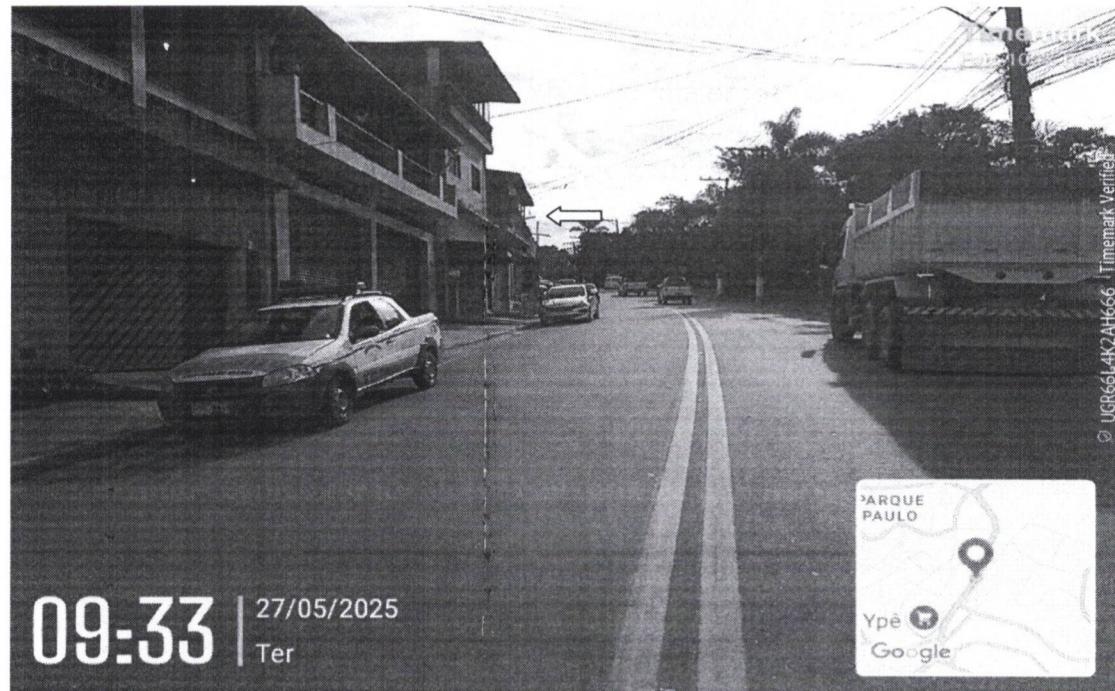
ASSUNTO: Implantação de Área de Carga e Descarga

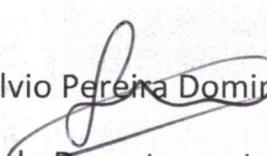
Estrada Benedito Jandiro Soares, altura do nº1.131

INDEFERIDO

Após estudo técnico no local, foi constatado que não há proibição no trecho solicitado.

A sinalização de Área de Carga e Descarga, aplica-se em via com restrição de parada e estacionamento, de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito VOLUME I, de 2022 e Resolução nº 973, de 18 de julho de 2022




Silvio Pereira Domingues

Diretor do Departamento de Trânsito



Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Embu Guaçu, 16 de maio de 2025

Ofício nº. 095/2025

Assunto: Solicitação de Manutenção nos Abrigos de Ônibus

De: Secretário de Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Para: Câmara Municipal de Embu-Guaçu – Gabinete da Presidência

A/C: Vereador Presidente Joãozinho do Cavalo

Ref.: Ofício nº 075/2025 – Indicação nº 436/2025/PRES – Foto Local – C.I. nº 270/25

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste encaminhar resposta:

Em atendimento ao requerimento realizado pela ilustríssimo Vereador Presidente, segue o parecer:

Foi realizado estudo técnico (documento anexo) no alusivo local, RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JÚNIOR KM 51 AO KM 54, com a ESTRADA DO BAYTON, com parecer FAVORÁVEL para executar o serviço.

Foi encaminhada C.I. nº 270/2025 para a Secretaria de Infraestrutura realizar o serviço em 15.05.2025.

Sem mais.

Att.

Israel Neres de Farias
Secretário de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública
Rua Arnaldo Mendes de Freitas, 449 – Vila Louro – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-450 – Tel. (11)

4661-2496



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 075/2025/EXP-PRES

Embu-Guaçu, 23 de abril de 2025.

Exmo. Sr.
Israel Neres de Farias
Secretário Municipal de Segurança e Transporte
Nesta

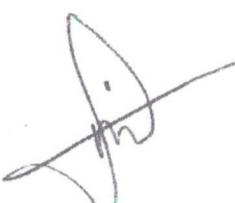
Assunto: Encaminhamento de Indicação

Excelentíssimo Secretário,

Venho respeitosamente cumprimentá-lo e, ao ensejo, encaminhar a Indicação nº 436/2025, apresentada no expediente da 11ª (décima primeira) Sessão Ordinária, levada a efeito aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2025.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



João Domingues Mendes
Presidente
Câmara Municipal de Embu-Guaçu



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 436/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador João Domingues Mendes,

O Vereador Antônio Filho Botelho, nos termos regimentais vigentes, INDICA Ao Departamento de Trânsito e Transportes (SEMUTRANS), que inclua no cronograma serviço de manutenção nos pontos de ônibus do km 51 ao km 54,5; que ficam localizados entre os Bairros: Chácara Califórnia e Parque Imperial – Embu-Guaçu.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 22 de abril de 2025.



Toninho Val Flor
Vereador – União Brasil



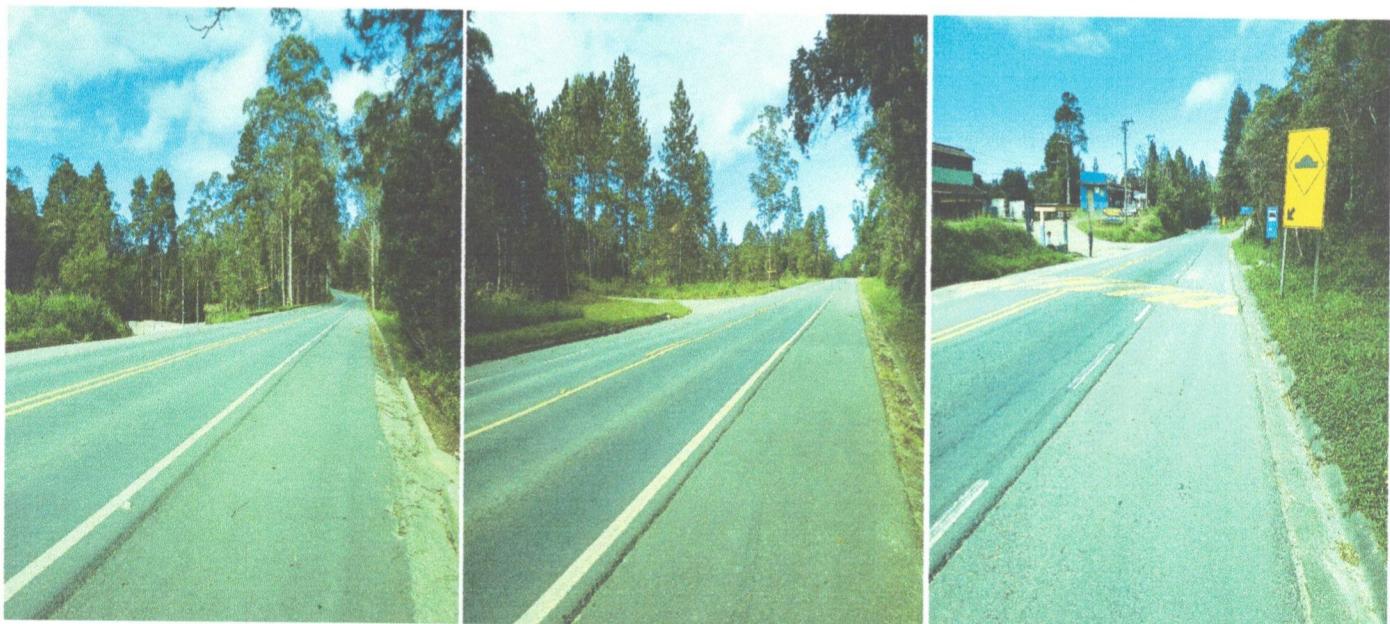
INDICAÇÃO- Nº436/2025/PRES

Embu-Guaçu, 14 de maio de 2025

ASSUNTO: Manutenção nos pontos de ônibus

Do Km 51 ao Km 54,5

Bairros: Parque Imperial e Chácaras Califórnia



Silvio Pereira Domingues

Silvio Pereira Domingues
Diretor do Departamento de Trânsito

Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade

Rua Arnaldo Mendes de Freitas, 449 – Vila Louro – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-450 – Tel. (11) 4661-2496 (whatsapp)



Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu – Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevan
Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu Guaçu – SP – CEP 06.900-095
Secretaria de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade

Embu-Guaçu, 15 de maio de 2025.

C.I. nº. 270/2025

Assunto: Solicitação de Reforma / Construção de Abrigo de Ônibus

De: Secretário de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Para: Sr. André de Souza Correia Filho – Secretário de Infraestrutura

Referência: Ofício nº 075/2025 – Indicação nº 436/2025 – Foto Local

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei complementar nº 175/2022, cumprimentando cordialmente, vem através deste solicitar o que segue:

Conforme estudo técnico anexo, solicito a realização de Reformas dos Pontos de Ônibus, e construção de Pontos de Ônibus nos seguintes endereços:

RODOVIA JOSÉ SIMÕES LOURO JÚNIOR, DO KM 51 AO KM 54,5 E ESTRADA DO BAYGTON, bairros Parque Imperial e Chácaras Califórnia, Embu-Guaçu, fotos em anexo para orientar a localização.

Sem mais, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração no aguardo de resposta.



Israel Neres de Farias

15-05-25

Proc:	270 / 2025
Fls:	_____
Ass:	_____
Sec:	INFRAESTRUTURA

Secretário de Trânsito, Transporte e Segurança Pública

WALDNEY ARAUJO SILVA
DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
DA INFRAESTRUTURA

Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Rua Arnaldo Mendes de Freitas, 449 – Vila Louro – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-450 – Tel. (11) 4661-2496





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº544/2025

Revoga a Portaria nº 384, de 17 de Fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Valter Lopes Pereira Junior, como Diretor do Departamento de Manutenção de Edifícios Públicos e Correlatos.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 384, de 17 de Fevereiro de 2025, que nomeia o Senhor Valter Lopes Pereira Junior, portador da cédula de identidade RG. nº 50.***.***-5 e do CPF nº 363.***.***-03, no cargo de Diretor do Departamento de Manutenção de Edifícios Públicos e Correlatos.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2025.

ANDRE GEORGE NERES Assinado de forma digital por
DE ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808 FARIAS:29018223808
Dados: 2025.06.03 08:52:46 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº545/2025

Revoga a Portaria nº 017, de 01 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Nathalia Leite de Araujo, como Chefe de Gabinete.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 017, de 01 de Janeiro de 2025, que nomeia a Senhora Nathalia Leite de Araujo, portadora da cédula de identidade RG. nº 52.***.***-3 e do CPF nº 520.***.***-05, no cargo de Chefe de Gabinete.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2025.

ANDRE GEORGE NERES Assinado de forma digital por ANDRE
GEORGE NERES DE
DE FARIAS:29018223808 FARIAS:29018223808
Dados: 2025.06.03 11:31:19 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº546/2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Paulo Figueiredo Chamero, como Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Cultura.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Nomear o Senhor Paulo Figueiredo Chamero, portador da cédula de identidade RG. nº 11.***.***-7 e do CPF nº 079.***.***-97, no cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais e Governamentais - Cultura.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE
FARIAS:29018223808
André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.06.03 17:02:30 -03'00'

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 03 (três) dias do mês de Junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº551/2025

Revoga a Portaria nº 466, de 07 de Abril de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Diego de Lima Souza, como Diretor do Departamento de Comunicação Social.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 466, de 07 de Abril de 2025, que nomeia o Senhor Diego de Lima Souza, portador da cédula de identidade RG. nº 28.***.***-7 e do CPF nº 229.***.***-03, no cargo de Diretor do Departamento de Comunicação Social.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2025.

ANDRE GEORGE NERES
DE FARIAS:29018223808
Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.06.05 11:20:41 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº552/2025

Revoga a Portaria nº 385, de 17 de Fevereiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Victor Hugo de Oliveira Farias, como Diretor do Departamento de Ações Governamentais e Planejamento Estratégico.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 385, de 17 de Fevereiro de 2025, que nomeia o Senhor Victor Hugo de Oliveira Farias, portador da cédula de identidade RG. nº 66.***.***-0 e do CPF nº 407.***.***-35, no cargo de Diretor do Departamento de Ações Governamentais e Planejamento Estratégico.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2025.

ANDRE GEORGE NERES
DE FARIAS:29018223808
Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.06.05 11:21:13 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº553/2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Diego de Lima Souza, como Chefe de Divisão de Imprensa Digital, Artes e Multimídias.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Nomear o Senhor Diego de Lima Souza, portador da cédula de identidade RG. nº 28.***.***-7 e do CPF nº 229.***.***-03, no cargo de Chefe de Divisão de Imprensa Digital, Artes e Multimídias.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2025.

ANDRE GEORGE NERES
DE FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERÉS DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.06.05 11:28:53 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº554/2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Victor Hugo de Oliveira Farias, como Chefe de Gabinete.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I -** Nomear o Senhor Victor Hugo de Oliveira Farias, portador da cédula de identidade RG. nº 66.***.***-0 e do CPF nº 407.***.***-35, no cargo de Chefe de Gabinete.

- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE
FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.06.05 11:29:24
-03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº555/2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Roberto Heitor Pedroso Viviani, como Chefe de Divisão de Acompanhamento de Manutenção e Controle de Frota - Esporte.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

- I - Nomear o Senhor Roberto Heitor Pedroso Viviani, portador da cédula de identidade RG. nº 45.***.***-4 e do CPF nº 402.***.***-76, no cargo de Chefe de Divisão de Acompanhamento de Manutenção e Controle de Frota - Esporte.

- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE
FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.06.05 11:29:53 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 556/2025

Designa a Comissão Municipal de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) I-FISCAL, criado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como a Comissão Executiva do IEG-M.

André George Neres de Farias, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a efetivação da Portaria nº 277 de 2024, que cria as Comissões: Comissões Municipais de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M e ainda a importância da adoção de medidas para a efetiva melhoria das políticas públicas municipais, objetivando atingir a otimização dos resultados do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) aferido anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

CONSIDERANDO que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dividiu o IEG-M em 7 índices, a saber:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Municipais de Acompanhamento, Supervisão e Controle do IEG-M (Índice de Efetividade da Gestão Municipal) I-FISCAL, criada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que será composta pelos seguintes membros:

I-FISCAL /TCESP - Índice Municipal da Gestão Fiscal

- Diogo Sotero de Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

- Eliana Leonardo dos Santos
- Priscila Aparecida Moraes Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 279/2024.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2025.

ANDRE GEORGE
NERES DE
FARIAS:29018223808

Assinado de forma digital por
ANDRE GEORGE NERES DE
FARIAS:29018223808
Dados: 2025.06.05 17:31:58 -03'00'

André George Neres de Farias
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2025.